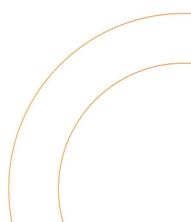

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a).



Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargo na Secretaria de Assistência Social para coordenar o Programa Cozinha Comunitária, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei é justificado tendo em vista que a alimentação é o direito de cada pessoa em ter o acesso físico e econômico, ininterruptamente, adequado ou aos meios para obter estes alimentos, sem comprometer os recursos para obter outros direitos fundamentais, como saúde e educação.

O Programa Cozinha Comunitária é uma criação do Governo do Estado de Pernambuco tendo sido aderido pelo Município de Verdejante por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em contrapartida às verbas e repasses do Programa, o governo municipal necessita adentrar com a coordenação, espaços físicos e servidores públicos, conforme o Manual técnico Programa tá mesa Pernambuco (cozinhas comunitárias).

Além da entrega de alimentos de qualidade, as cozinhas comunitárias vão produzir refeições, gratuitamente ou a preços populares, por meio do uso de produtos da agricultura familiar da localidade onde o equipamento estará instalado. O objetivo é que os espaços promovam também o desenvolvimento da economia local, o incentivo aos trabalhadores rurais e o fortalecimento da identidade gastronômica de cada região.

Destarte, certo de contar com a melhor análise da casa de Edis, enviamos o presente projeto de lei.

Verdejante, 10 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

Dispõe sobre a criação de cargo na Secretaria de Assistência Social para coordenar o Programa Cozinha Comunitária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 949, de 27 de agosto de 2020, no seu §10, será acrescido do inciso XIX, passando a conter o cargo comissionado de Coordenador do Programa Cozinha Comunitária.

Art. 2º Fica autorizada por esta lei, a criação do cargo de Coordenador do Programa Cozinha Comunitária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO COMISSIONADO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE MENSAL
01	Coordenador do Programa Cozinha Comunitária	40 horas semanais	R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica autorizado por esta lei, que alguma eventual lacuna ou regulamentação posterior seja suprida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 963, de 04 de março de 2021; 957, de 14 de dezembro de 2020; e 949, de 27 de agosto de 2020.

Verdejante, 10 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito